



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. _____

Osler Barreto

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 22/02 /2018.

Presidente: _____

[Handwritten Signature]



PROCESSO N.º : 2018000085 ✓
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Altera a Lei Complementar nº 103, de 1º de outubro de 2013, criando cargos de confiança na estrutura organizacional de assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Ministério Público do Estado de Goiás, encaminhado por meio do Ofício-mensagem nº 009/2018 de 10 de janeiro de 2018, que cria cargos do quadro de estrutura organizacional de assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás.

Segundo consta na justificativa, o projeto atende à necessidade de estruturação do quadro da Procuradoria-Geral de Justiça, especificamente a criação de quadro próprio de assessoramento ao Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Goiás (CIRA-GO).

Ressalta, ainda, que o Comitê é uma espécie de força-tarefa permanente, criada especificamente para combater a sonegação fiscal, atuando na repressão aos crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro, ocultação de bens.

Essa é a síntese da presente propositura.



A Constituição Estadual, em seu art. 115, dispõe que cabe ao Ministério Público propor a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares:

Art. 115. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira.

Esse dispositivo decorre da Constituição Federal, que estabelece a mesma prerrogativa ao Ministério Público em seu art. 127, § 2º.

Neste aspecto, **tanto a Constituição Federal, como a Constituição do Estado de Goiás**, asseguram ao Ministério Público a iniciativa para propor ao Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares.

Portanto, o presente projeto de lei encontra-se em conformidade com a ordem constitucional vigente, sendo manifestação legítima do Ministério Público no exercício da sua autonomia funcional e administrativa.

Com esses fundamentos, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da propositura em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de Fevereiro de 2018.

DEPUTADO
RELATOR



COMISSÃO MISTA

Com **VISTA** ao Sr.(s) Deputado(s)

*José Nelto e Cláudio
Meirelles*

PELO PRAZO REGIMENTAL.
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 06 / 03 /2018.

Presidente:

Aquino



COMISSÃO MISTA

Com **VISTA** ao Sr.(s) Deputado(s) Francisco Oliveira
PELO PRAZO REGIMENTAL.

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 11/10/2018.

Presidente:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



PROCESSO N.º : 2018000085 ✓
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Altera a Lei Complementar nº 103, de 1º de outubro de 2013,
criando cargos de confiança na estrutura organizacional de
assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Ministério Público do Estado de Goiás, que cria cargos e funções de confiança na estrutura organizacional de assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás para atender as demandas afetas ao Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Goiás (CIRA-GO).

Em tramitação na Comissão Mista o projeto foi relatado favoravelmente pelo nobre Deputado Talles Barreto, oportunidade que solicitei vista para apresentar a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA: o art. 6º do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Assim, desde que **adotada a emenda acima**, somos pela **aprovação** da matéria.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de abril de 2018.


DEPUTADO FRANCISCO OLIVEIRA
LÍDER DO GOVERNO

COMISSAO MISTA

A Comissão Mista adota como

Parecer o Voto em Separado do Líder do GovernoFavorável à Matéria Francisco OliveiraEm 11/10/18Processo Nº. 85/18

Sala das Comissões Dep. Solon Amaral

DEPUTADOS PRESENTES	
01) ÁLVARO GUIMARAES (PR)	19) JEFERSON RODRIGUES (PRB)
02) CARLOS ANTÔNIO (PSDB)	20) JOSÉ NELTO (PMDB)
03) CHARLES BENTO (PRTB)	21) KARLOS CABRAL (PDT)
04) CLAUDIO MEIRELLES (PR)	22) LINCOLN TEJOTA (PSD)
05) DANIEL MESSAC (PSDB)	23) LISSAUER VIEIRA (PSB)
06) DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	24) LÍVIO LUCIANO (PMDB)
07) DIEGO SORGATTO (PSB)	25) LUÍS CESAR BUENO (PT)
08) DR. ANTÔNIO (PR)	26) MAJOR ARAÚJO (PRP)
09) ELIANE PINHEIRO (PMN)	27) MANOEL DE OLIVEIRA (PSDB)
10) FRANCISCO JÚNIOR (PSD)	28) MARLÚCIO PEREIRA (PSB)
11) FRANCISCO OLIVEIRA (PSDB)	29) MARQUINHO PALM. (PSDB)
12) GUSTAVO SEBBA (PSDB)	30) NÉDIO LEITE (PSDB)
13) HÉLIO DE SOUSA (PSDB)	31) PAULO CÉZAR (PMDB)
14) HENRIQUE ARANTES (PTB)	32) LUCAS CALIL (PSL)
15) TALLES BARRETO (PSDB)	33) SÉRGIO BRAVO (PROS)
15) HUMBERTO AIDAR (PT)	34) SIMEYZON SILVEIRA (PSC)
16) ISAURA LEMOS (PC do B)	36) LEDA BORGES (PSDB)
17) ISO MOREIRA (PSDB)	37) VIRMONDES CRUVINEL (PPS)
18) JEAN (PHS)	38) WAGNER SIQUEIRA (PMDB)

Presidente: [Handwritten Signature]